

# POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

## DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

**PORTARIA Nº 114/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022 – GAB/DG – PCP**  
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 9.382/21.

CONSIDERANDO, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 60.

RESOLVE:

Designar como fiscal a servidora ROSANA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO, Perita Criminal, matrícula nº 54187970/1, e como suplente a servidora VANJA MARIA NASCIMENTO PINTO, Perita Criminal, matrícula nº 5449502/1, do Contrato Administrativo nº 010/2022 – PCP, celebrado com a empresa TECHSCIENTIFIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva avulsa do equipamento de Sistema de Cromatografia Gasosa (CG) com Detector FID da Marca Varian, CG CP3800, Nº de serie 09970, MS Saturno 2200 nº 4438, sample 80 nº de série CH260988, para o atendimento das necessidades da Polícia Científica do Pará – PCP, no período de 18 de março de 2022 a 17 de março de 2023, conforme a atual vigência do Contrato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCP, 06 de abril de 2022.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

**Protocolo: 782203**

## CONTRATO

### CONTRATO Nº 026/2022 – PCP

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste no serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32), em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Polícia Científica do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2022.

VALOR: R\$ 2.745.044,40 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 05/04/2023.

MODALIDADE: ARP nº 009/2022 – DGL/SEPLAD, Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021 - DGL/SEPLAD.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 854668; FONTE: 0101002169; NATUREZA DA DESPESA: 339030; PI: 4120004668C; AÇÃO: 232703.

CONTRATADO: A empresa **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, com sede estabelecida à Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 02, bairro Santa Lúcia, CEP 93.700.000.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 782199**

## TERMO ADITIVO A CONTRATO

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020 – CPCRC.

OBJETO DO CONTRATO: Objeto do Contrato consiste na prestação de serviço de certificação digital, com fornecimento de token tipo E-CPF, MODELO A3, para a Coordenação de Informática deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 009/2020-CPCRC, com início em 07/04/2022 e término em 06/04/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: 4120008238C; FONTE: 0101; PTRES: 858238; NATUREZA DA DESPESA: 339040; AÇÃO: 254163.

CONTRATADA: A empresa OBJECTI SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.735.236/0001-92, com sede estabelecida à Rua 9, Quadra E-12, Lote 12-AE, Sala 03, S/N, Santa Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.150-130.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 782189**

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PCEPA | PROCESSO Nº 2021/1474727

Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente, para atendimento da demanda anual estimada da Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados desta Polícia Científica do Pará.

Entrega do edital: Junto aos sites [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br); [www.policia-cientifica.pa.gov.br](http://www.policia-cientifica.pa.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 925453) Local de abertura: Junto ao site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 925453)

Data de abertura: 20 de abril de 2022, às 10h (Horário de Brasília).

Pregoeira Oficial: Lidiane Nascimento Gomes

Ordenador de Despesas: Celso da Silva Mascarenhas

**Protocolo: 782020**

## DIÁRIA

### PORTARIA Nº. 469/ 2022

ABDON ALBERTO A. DOS SANTOS

MATRÍCULA: 5832470/1

CARGO: Perito Criminal

CIDADE: TERRA ALTA - PA

DIÁRIA: 07 1/2 (Sete e meia) PERÍODO: 09/03/2022 a 16/03/2022

OBJETIVO: Realizar perícia.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

### PORTARIA Nº. 400/ 2022

FRANCISCO JOSÉ SOUZA SANTOS

MATRÍCULA: 5832500/1

CARGO: Perito Criminal

CIDADE: REDENÇÃO - PA

DIÁRIA: 09 1/2 (Nove e meia) PERÍODO: 21/03/2022 a 30/03/2022

OBJETIVO: Participar de RISP e perícia veicular.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

**Protocolo: 781887**

### PORTARIA Nº. 285/ 2022

HINTON BARROS CARDOSO JÚNIOR

MATRÍCULA: 5205255/1

CARGO: Médico Legista

JACILENE SIQUEIRA DE ARAGÃO

MATRÍCULA: 5829704/3

CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias

MARCIA CHAVES SOUZA

MATRÍCULA: 57228154

CARGO: Auxiliar Operacional

RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO ALMEIDA

MATRÍCULA: 5417031/2

CARGO: Perito Criminal

RODRIGO LOPES DA COSTA

MATRÍCULA: 54189294

CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias

ROSIVAN DE JESUS BARRETO

MATRÍCULA: 5890504/1

CARGO: Motorista

CIDADE: SALINOPÓLIS - PA

DIÁRIAS: 06 1/2 (Seis e meia) PERÍODO: 25/02/2022 a 03/03/2022

OBJETIVO: Operação carnaval.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

### PORTARIA Nº. 1895/ 2021

CLEBENILDA CALDAS RODRIGUES PEREIRA

MATRÍCULA: 57190584/1

CARGO: Assistente Administrativo

CYNTHIA DE NAZARE PORTILHO ROCHA PANTOJA

MATRÍCULA: 5946874

CARGO: Chefe de Gabinete

DENIS FIGUEIREDO DA SILVA

MATRÍCULA: 54188133/1

CARGO: Perito Criminal

FRANCISCO JOSÉ SOUZA SANTOS

MATRÍCULA: 5832500/1

CARGO: Perito Criminal

JANETE DA SILVA SOARES

MATRÍCULA: 55589720/2

CARGO: Agente Administrativo

JOSE EDUARDO SOARES DOS SANTOS

MATRÍCULA: 5889981

CARGO: Coordenador

MARCIA CHAVES SOUZA

MATRÍCULA: 57228154

CARGO: Auxiliar Operacional

NIDIA CATHERINE MARTINS FERREIRA

MATRÍCULA: 57227585

CARGO: Secretária da Diretoria

CIDADE: CASTANHAL - PA

DIÁRIAS: 03 1/2 (Três e meia) PERÍODO: 17/12/2021 a 20/12/2021

OBJETIVO: VISITA TÉCNICA AO NÚCLEO DE CASTANHAL.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

**Protocolo: 782198**

### PORTARIA Nº. 496/ 2022

WELLINGTON FERREIRA BALTAZAR

MATRÍCULA: 60205681

CARGO: Motorista

CIDADE: PRAINHA - PA

DIÁRIA: 04 1/2 (Quatro e meia) PERÍODO: 25/03/2022 a 29/03/2022

OBJETIVO: Conduzir viatura.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

### PORTARIA Nº. 267/ 2022

ELVIS DE OLIVEIRA LEITE

MATRÍCULA: 54188039/1

CARGO: Perito Criminal

CIDADE: ITAITUBA - PA

DIÁRIA: 09 1/2 (Nove e meia) PERÍODO: 22/03/2022 a 31/03/2022

OBJETIVO: REALIZAR PERÍCIAS DIVERSAS.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

### PORTARIA Nº. 360/ 2022

MURILO YURI PINHEIRO ELLERES

MATRÍCULA: 5892930

CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 – PCP

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
**SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE  
COMBUSTÍVEL**, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ E A  
EMPRESA TICKET SOLUCOES HDFGT.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCP**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-411, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, com sede estabelecida à Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 02, bairro Santa Lúcia, CEP 93.700.000, Campo Bom/RS, telefone: (51) 3920 2200 – R.: 8133, e-mail: licitacoes@edenred.com. Neste ato representada pelo Sr. Luciano Rodrigo Weiland, casado, portador do RG nº 3027063209 SSP/RS e CPF nº 952.835.520-04, têm ajustado o presente contrato, mediante o processo PAE 2022/284914, referente à **ARP 009/2022 – DGL/SEPLAD**, originada do **Pregão Eletrônico SRP 024/2021 – DGL/SEPLAD**, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato consiste no serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32), em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Polícia Científica do Pará.

1.2. Descrição do objeto:

TIPO	SIMAS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gasolina	052051-9	LITROS	78.336	R\$ 7,63	R\$ 597.703,68
Etanol	052051-9	LITROS	0	R\$ 6,30	R\$ -
Diesel Comum	052051-9	LITROS	322.560	R\$ 5,70	R\$ 1.838.592,00
Diesel s-10 aditivada	052051-9	LITROS	46.080	R\$ 5,61	R\$ 258.508,80
Diesel S-50	052051-9	LITROS	0	R\$ 5,81	R\$ -
Diesel marítimo	052051-9	LITROS	0	R\$ 6,32	R\$ -
Arla 32	052051-9	LITROS	13.824	R\$ 3,63	R\$ 50.181,12
Serviço de Gestão	10803-0	UNID	12	R\$ 4,90	R\$ 58,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.745.044,40</b>



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



1.3. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, e da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no **Termo de Referência da Pregão Eletrônico SRP 024/2021 – DGL/SEPLAD** e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.4 A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE todos os serviços que ofertou de acordo com a proposta e prospecto encaminhados durante a licitação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.745.044,40** (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES: 854668; FONTE: 0101002169; NATUREZA DA DESPESA: 339030; PI: 4120004668C; AÇÃO: 232703.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.



Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Proposta.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6. Elaborar relatório, da entrega dos bens e do contrato, para prosseguimento de acompanhamento a fiscalização do contrato, como também de processo de pagamento.

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do serviço.

7.3. Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.

7.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.8. Garantir suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um servidor, como representante desta PCP, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração desta PCP, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, e XVII do artigo 78 da supracitada Lei, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração desta PCP;
- c) Judicial nos termos da legislação.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE reconhece, desde já, os direitos da CONTRATADA nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade.

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.



Parágrafo Primeiro: no caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo: No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

10.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do Artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação da proposta, nos termos do §1º do Artigo 3º da Lei 10.192/2001.

10.1.1. No caso de reajuste será utilizado o índice geral de preços (IGP-M) ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado.

10.2. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que, a critério desta PCP, se façam necessários, ou a supressão além deste limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.3. As multas previstas no subitem 11.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

11.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira e homologado pelo Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS**

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 06 de abril de 2022.

**SERPRO**  
 Assinado Digitalmente por:  
 CELSO DA SILVA MASCARENHAS  
 CPF/CNPJ: 57670528249 Assinado em: 06/04/2022  
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
 <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**  
 Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral  
 CONTRATANTE

DOUGLAS ALMEIDA  
 PINA:58207481668

Digitally signed by DOUGLAS ALMEIDA  
 PINA:58207481668  
 Date: 2022.04.01 16:26:54 -03'00'

LUCIANO RODRIGO  
 WEIAND:95283552004

Assinado de forma digital por  
 LUCIANO RODRIGO  
 WEIAND:95283552004  
 Dados: 2022.03.31 18:35:42 -03'00'

**TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**  
 Luciano Rodrigo Weiand  
 CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Gabriela C. A. N. N. N. N. Nome: Alexandre Borges da Luz Filho  
 CPF: 530.198.492-68 CPF: 007-380-582-38